



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUABIRUBA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 099/2025

Inexigibilidade nº 099/2025

Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Objeto: Serviços elétricos para deslocamento de postes nas Ruas Francisco Debatin e Vereador Wilson Antônio Gums.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta é amparada nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os atos que integram a contratação direta devem ser devidamente motivados e formalizados, demonstrando-se a observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a conclusão das obras de pavimentação das Ruas Francisco Debatin e Vereador Wilson Antônio Gums, identificou-se a necessidade urgente de deslocamento dos postes de rede elétrica atualmente posicionados dentro da área da via pública.

Durante a execução das obras de pavimentação e readequação viária, observou-se que a posição atual dos postes, anteriormente localizada nas margens das vias, passou a interferir diretamente no leito carroçável, representando um risco à segurança de pedestres, motoristas e à própria integridade da infraestrutura elétrica.

A permanência dos postes na atual localização compromete a segurança viária, por obstruírem parcialmente o tráfego de veículos; a mobilidade urbana, especialmente o tráfego de veículos de maior porte; a segurança pública, diante do risco de colisões e acidentes com os postes; a regularização da infraestrutura urbana, em desacordo com normas técnicas de engenharia de tráfego e urbanismo.

Diante disso, é indispensável a contratação dos serviços de deslocamento dos referidos postes, a fim de adequá-los ao novo traçado viário e restabelecer as condições de segurança e fluidez do trânsito local.

Ressalta-se que o serviço em questão somente pode ser realizado pela Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC, concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica no município e detentora da autorização legal para intervenção na sua própria rede. Assim, tal contratação deverá seguir o rito da inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecedor exclusivo para esse tipo de serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUABIRUBA

Dessa forma, justifica-se a necessidade e a urgência da contratação da CELESC para a execução dos serviços de deslocamento de postes nas Ruas Francisco Debatin e Vereador Wilson Antônio Gums, visando garantir a segurança viária, a integridade da rede elétrica e a plena funcionalidade da infraestrutura urbana.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 37.938,96 (trinta e sete mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme proposta anexa.

TABELA DE ITENS A SEREM CONTRATADOS/ADQUIRIDOS

Item nº	Descrição do Item	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	DESLOCAMENTOS DE POSTES NA RUA FRANCISCO DEBATIN – CENTRO – NOTA PS 400771661	CELESC	R\$ 19.372,94	R\$ 19.372,94
2	DESLOCAMENTOS DE POSTES NA RUA VEREADOR WILSON ANTÔNIO GUMS – AIMORÉ – NOTA PS 400771663	CELESC	R\$ 18.566,02	R\$ 18.566,02
TOTAL				R\$ 37.938,96

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Conforme disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial na contratação de fornecedor exclusivo, devidamente justificada por atestado de exclusividade ou outra forma de comprovação idônea.

A contratação da CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – se dá com fundamento nesse dispositivo legal, uma vez que a referida empresa é concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica no Estado de Santa Catarina, detendo, portanto, exclusividade na prestação desse serviço na área de concessão correspondente ao local de consumo.

A CELESC é empresa controlada pelo Governo do Estado de Santa Catarina e está regularmente autorizada e fiscalizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), conforme outorga legal de concessão, o que caracteriza a sua exclusividade na prestação do serviço. O fornecimento de energia elétrica a unidades administrativas situadas na área abrangida pela CELESC não pode ser realizado por qualquer outro fornecedor, o que inviabiliza a competição no certame.

Assim, considerando a natureza do serviço, a exclusividade legal da fornecedora e a inviabilidade de competição, resta plenamente justificada a inexigibilidade do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, esta Administração Pública entende ser juridicamente cabível e tecnicamente adequada a contratação direta da CELESC para os serviços ora pretendidos, nos termos do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUABIRUBA

5. TABELA DE PESQUISA DE PREÇOS

Empresa	CNPJ	Valor Proposto (R\$)	Observações
Celesc	08.336.783/0001-90	37.938,96	Proposta anexa

6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Prazo de Execução: O objeto deverá ser executado em até 18 meses, contados a partir assinatura do contrato e pagamento dos boletos.

Data de Início Prevista: Julho de 2025.

Forma de Pagamento: Boleto Bancário

Sanções: Aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento.

7. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO

- Propostas de Preços;
- Documentação jurídica, fiscal e trabalhista da contratada;

8. CONCLUSÃO

Em razão da necessidade devidamente justificada, da escolha fundamentada do fornecedor e da vantajosidade dos preços, propõe-se a contratação direta, com fulcro nos artigos 72 e 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Guabiruba/SC, 30 de junho de 2025.

JAIR ANTÔNIO BRAMBILA
Secretário Municipal
Secretaria de Obras e Serviços Públicos